



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ Nº 32/2010

Altera o ATO PGJ nº 14/2010, que dispõe sobre a organização e a estrutura básica dos serviços auxiliares e de apoio técnico aos órgãos do Ministério Público do Estado do Piauí.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 12, V, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 5º do ATO PGJ nº 14/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, prevista no art. 11, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, contará com as seguintes unidades administrativas:

I – Uma Secretaria, comandada por um Secretário Executivo (CC-02);

II – As seguintes Assessorias, comandadas por Assessores do Procurador Geral (CC-09):

a)Assessoria de Cerimonial;

b)Assessoria de Imprensa;

c)Assessoria para Atendimento aos Membros do Ministério Público.

III – As seguintes Assessorias, comandadas por Assessores Especiais:

a)Assessoria de Apoio às Sessões e demais Reuniões na Sede da PGJ;

b)Assessoria de Administração dos Estágios”.

Art. 2º. O *caput* do art. 8º do ATO PGJ nº 14/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Na Assessoria Processual mencionada no artigo anterior serão lotados pelo menos nove Assessores do Procurador Geral (CC-09), indicados pela Chefia da Assessoria Especial e nomeados pelo Procurador Geral de Justiça”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Art. 3º. O art. 10 do ATO PGJ nº 14/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Vinculadas à Assessoria para Assuntos Administrativos estão as seguintes unidades administrativas:
I – Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios;
II – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
III – Coordenadoria de Recursos Humanos;
IV – Coordenadoria de Orçamento e Finanças;
V- Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio;
VI – Coordenadoria da Transparência e da Tramitação de Processos e Correspondências; e
VII – Gabinete da Assessoria da Assessoria para Assuntos Administrativos”.

Art. 4º. O art. 11 do ATO PGJ nº 14/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Vinculadas à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, ficam criadas as seguintes Assessorias:
I – Assessoria para Estimativa de Despesa;
II – Assessoria Jurídica da Coordenadoria de Licitações;
III – Assessoria para Planejamento de Compras e Serviços;
IV – Assessoria para Condução de Licitações; e
V – Assessoria para Recebimento de Material e Acompanhamento de Contratos e Convênios”.

Art. 5º. O art. 15 do ATO PGJ nº 14/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Vinculadas à Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio ficam criadas as seguintes unidades administrativas:
I – Divisão de Material de Consumo;
II – Divisão de Material Permanente;
III – Divisão de Serviços Gerais;
IV – Divisão de Transportes, à qual se encontra subordinada a Seção de Manutenção de Veículos;
V – Seção de Arquivo”.

Art. 6º. O art. 27 do ATO PGJ nº 14/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Os Centros de Apoio Operacionais do MP-PI terão unidades administrativas adequadas às suas especificidades, abaixo enumeradas:
I – Vinculadas ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude, uma Assessoria Técnica e uma Divisão de Atendimento aos Órgãos de Execução;
II – Vinculadas ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, um Gabinete e uma Divisão de Atendimento aos Órgãos de Execução;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

III – Vinculadas ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, um Gabinete e uma Assessoria Técnica;
IV – Vinculadas ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, um Gabinete e uma Assessoria Técnica;
V – Vinculadas ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público, um Gabinete e uma Assessoria Especial; e
VI – Vinculadas ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e da Saúde, uma Assessoria Técnica, uma Assessoria Especial e um Gabinete.”.

Art. 7º. O art. 29 do ATO PGJ nº 14/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 29.** A Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí contará com as seguintes unidades administrativas:

- a) Uma Seção de Registro e Encaminhamento das Reclamações;
- b) Um Gabinete da Ouvidoria”.

Art. 8º. Fica suprimida a alínea “o” do art. 32 do ATO PGJ nº 14/2010.

Art. 9º. O art. 33 do ATO PGJ nº 14/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 33.** Caberá a Assessoria de Apoio às Seções e demais Reuniões na Sede da PGJ:

- a) Responsabilizar-se pelo sistema de som da Procuradoria Geral de Justiça, visando sua qualidade nas reuniões dos colegiados e demais eventos realizados na sede do MP-PI;
- b) Gravar em HD ou em outro dispositivo seguro as seções dos colegiados e outras reuniões que ocorrerem na sala do Colégio de Procuradores ou no auditório do MP-PI, a fim de ficar registradas as deliberações nelas tomadas;
- c) Auxiliar os membros do MP-PI nas referidas seções e reuniões, providenciando o que lhe for requisitado para o bom andamento dos trabalhos que tiverem sendo realizados sala do Colégio de Procuradores ou no auditório do MP-PI”.

Art. 10. O art. 34 do ATO PGJ nº 14/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 34.** Caberá à Assessoria de Administração dos Estágios auxiliar a Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça no cumprimento das atribuições definidas no Ato PGJ nº 131/2009, que regulamenta o Programa de Estágio de Estudantes do Ensino Superior no Ministério Público do Estado do Piauí”.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 11. Acrescenta-se ao ATO PGJ nº 14/2010 o art. 41-A com a seguinte redação:

“Art. 41-A. Caberá ao Gabinete da Assessoria para Assuntos Administrativos:

- a) Repassar ao Assessor para Assuntos Administrativos as ligações telefônicas e recados deixados, já tentando dar resolutividade aos assuntos que não dependem de deliberação daquele;
- b) Organizar a agenda do Assessor para Assuntos Administrativos;
- c) Orientar os cidadãos que desejam ter audiência pessoal com o Assessor para Assuntos Administrativos, já tentando dar resolutividade aos assuntos que não dependem de audiência desejada; e
- d) Realizar outras atividade ordenadas pelo Assessor para Assuntos Administrativos”.

Art. 12. O *caput* do art. 46 do ATO PGJ nº 14/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. Caberá à Assessoria de Recebimento de Material e Acompanhamento dos Contratos e Convênios.”.

Art. 13. Acrescenta-se ao ATO PGJ nº 14/2010 o art. 46-A com a seguinte redação:

“Art. 46-A. Caberá à Assessoria para Estimativa de Despesa realizar as pesquisas junto ao mercado visando obter o preço médio para as contratações pretendidas pelo MP-PI, subsidiando a Administração no momento de decidir pela contratação direta, pela realização de licitação ou mesmo pelo abortamento da contratação por insuficiência de recursos”.

Art. 14. O art. 61 do ATO PGJ nº 14/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. Caberá à Divisão de Transportes controlar a utilização dos veículos da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, orientando e fiscalizando os trabalhos dos motoristas, elaborando escalas e horários de plantão quando necessário”.

Art. 15. Acrescenta-se ao ATO PGJ nº 14/2010 o art. 61-A com a seguinte redação:

“Art. 61-A. Caberá à Seção de Manutenção de Veículos:

- a) Zelar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos da PGJ-PI, apresentando à Administração Superior projetos de revisões periódicas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- b) Sugerir a substituição de veículos cuja manutenção não seja mais conveniente ao MP-PI;
- c) Realizar estudos sobre a eventual economia gerada com a padronização da frota do MP-PI;
- d) Emitir parecer sobre as especificações dos veículos a serem adquiridos, sempre visando atender às necessidades do MP-PI com o menor custo de manutenção”.

Art. 16. Acrescenta-se ao ATO PGJ nº 14/2010 o art. 90-A com a seguinte redação:

“**Art. 90-A.** Caberá ao Gabinete da Ouvidoria:

- e) Repassar ao Ouvidor do MP-PI as ligações telefônicas e recados deixados, já tentando dar resolutividade aos assuntos que não dependem de deliberação daquele;
- f) Organizar a agenda do Ouvidor;
- g) Orientar os cidadãos que desejam ter audiência pessoal com o Ouvidor, já tentando dar resolutividade aos assuntos que não dependem de audiência desejada; e
- h) Realizar outras atividade ordenadas pelo Ouvidor”.

Art. 17. Em razão das alterações impostas pelos artigos anteriores, o organograma integrante do ATO PGJ nº 14/2010 passa a ser o organograma em anexo ao presente ATO.

Procuradoria Geral de Justiça, em Teresina-PI, 04 de março de 2010.

Augusto César de Andrade
Procurador Geral de Justiça